Preseitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPALI Nº 477, DE 06 DE JULHO DE 1.994 -

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atr<u>i</u> Ligies e tendo em vista o disposto no Art.37, inciso IX, da Constituição ' Ligies e tendo em vista o disposto no Art.37, inciso IX, da Constituição '

- realizada nas seguintes hipóteses:
 - I atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execu ção de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;
 - II execução de programas especiais de trabalho instituidos por Decreto do Prefeito para atender necessidades conjunturais' que demandem a atuação da Prefeitura.
- inclua na área de competênciados órgãos existentes na es trutura administrativa da Prefeitura, ressalvados os ca sos de emergências ou calamidade pública.
- vista no Art.443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários.
- fixado pelo Poder Executivo de acordo com o tempo de duração 'do contrato, a responsabilidade, competência e dedicação exigidas para o desempenho dos serviços correspondentes.
- lho diversa do pessoal para cumprir jornada de traba lho diversa do pessoal da Prefeitura, os salários serão la aumentados ou reduzidos na mesma proporção.
- as disposições em contrário.

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

refeitura Municipal de Jacupiranga, 06 de julho de 1.994.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jacupiranga ESTADO DE SÃO PAULO LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 06 DE JULHO DE 1.994 fls.02 da e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de compiranga, aos 06 de julho de 1.994.-Souza Lara Enc.do Setor Administrativo 3 3